



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BRASNORTE  
VARA ÚNICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº  
01/2025.**

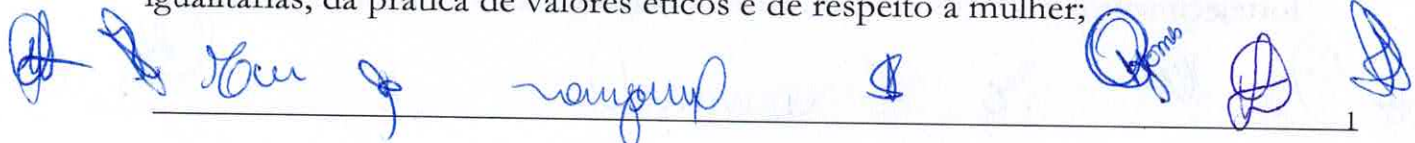
Considerando o disposto no artigo 8º da lei Maria da Penha, tendo em vista a necessidade de prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, as instituições abaixo nominadas celebram o presente acordo a fim de implementarem a REDE de proteção à mulher.

**A VARA ÚNICA DE BRASNORTE, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, o MINISTÉRIO PÚBLICO, a DEFENSORIA PÚBLICA, a OAB - SUBSEÇÃO DE BRASNORTE -MT, a DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL, o 7º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR, IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS e BATISTA NACIONAL** firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAREM A REDE DE PROTEÇÃO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constituem o objeto do presente Termo de Cooperação Técnica:

- a) Fortalecer a implementação da Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006, intitulada Lei Maria da Penha;
- b) Prevenir, combater e enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres (compreendidas essas como cisgêneras, transexuais e travestis), promovendo ações educativas e preventivas, fortalecendo políticas públicas de proteção, construindo uma rede de atendimento articulada, qualificada e acessível, e garantindo o pleno exercício dos direitos das mulheres, com enfoque na dignidade, na equidade de gênero e no respeito à diversidade;
- c) Reduzir os índices de violência contra as mulheres;
- d) Garantir e proteger os direitos humanos das mulheres em situação de violência;
- e) Promover mudança cultural, a partir da disseminação de atitudes igualitárias, da prática de valores éticos e de respeito à mulher;





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BRASNORTE  
VARA ÚNICA

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPETÊNCIA

2.1. Compete a Rede de Proteção as Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, composta pelas instituições parceiras, deliberar sobre as ações, propostas e projetos a serem desenvolvidos pela Rede de Proteção na cidade de Brasnorte-MT.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES

### 3.1 – PODER JUDICIÁRIO - VARA ÚNICA DE BRASNORTE/MT

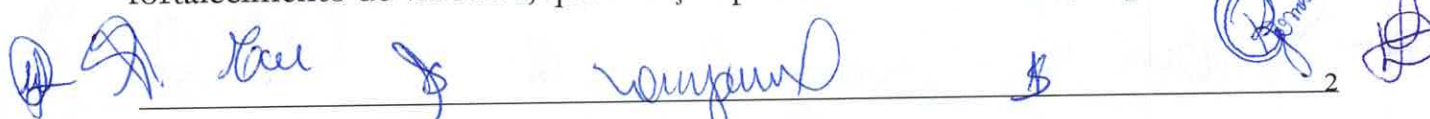
- a) Integrar a Rede de Proteção às Mulheres Vítimas de Violência doméstica;
- b) Executar as ações que competem ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, em específico o deferimento e fiscalização de Medidas Protetivas de Urgência (MPU) e ainda o processamento dos crimes cometidos no âmbito da Lei Maria da Penha;
- c) Manter atualizada a listagem das medidas protetivas concedidas e compartilhar com os entes envolvidos para consulta por meio do BNMP;
- d) Viabilizar no âmbito interinstitucional as ações necessárias para que os objetivos do presente Termo sejam atingidos;
- e) Manter/implementar o grupo reflexivos para os homens.

### 3.2- MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT

- a) Integrar a Rede de Proteção às mulheres vítimas de violência de violência doméstica através da participação ativa de suas Secretarias Municipais, em especial Assistência Social, Saúde, Educação e a de Políticas Públicas para as Mulheres;
- b) Encaminhar os servidores municipais para participação de capacitações que tratem do atendimento humanizado à mulher em situação de violência doméstica.
- c) Viabilizar no âmbito interinstitucional as ações necessárias para que os objetivos do presente Termo sejam atingidos.

#### I. Secretaria Municipal de Assistência Social

- a) acolher, orientar e encaminhar as vítimas de violência doméstica contra a mulher aos programas socioassistenciais, programas e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, qualificação profissional e valorização pessoal;





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BRASNORTE  
VARA ÚNICA

- b) Buscar promover grupos reflexivos para mulheres, no sentido de prevenção sobre a violência contra a mulher;
- c) Desenvolver em conjunto com a Rede de Proteção, campanhas e materiais educativos no sentido de prevenir a violência de gênero contra a mulher.

## II. Secretaria Municipal de Saúde

- a) Oportunizar atendimento interinstitucional à vítima de violência doméstica, quando do atendimento em unidades de saúde, acionando, quando necessário, as forças de segurança pública ou até o Conselho Tutelar,
- b) Oferecer oficinas terapêuticas e tratamento de dependência química;
- c) Capacitar os agentes de saúde e demais servidoras/es, orientando quanto à obrigação legal referente à notificação compulsória.

## III. Secretaria Municipal de Educação

- a) Capacitar professores, corpo técnico e administrativo sobre o combate à violência doméstica contra a mulher, para que os profissionais estejam aptos a identificar possíveis vítimas, bem como a realizar atividades nas salas de aula a fim de desconstruir a cultura do preconceito e do machismo;
- b) Realizar campanhas escolares para que o tema violência doméstica seja debatido pela comunidade escolar.

### 3.3 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

- a) Integrar a Rede de Proteção as Mulheres Vítimas de Violência doméstica;
- b) Executar as ações que competem ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, em específico a fiscalização de Medidas Protetivas de Urgência (MPU), manifestando sempre que o membro julgar pertinente e ainda atuar nos processos dos crimes cometidos no âmbito Maria da Penha;
- c) Viabilizar no âmbito interinstitucional as ações necessárias para que os objetivos do presente Termo sejam atingidos.

### 3.4- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - NÚCLEO DE BRASNORTE-MT

- a) Integrar a Rede de Proteção as Mulheres Vítimas de Violência de Gênero cumprindo com sua atribuição legal, em especial garantindo o acesso aos serviços de Defensoria Pública, nos termos do art. 28 da Lei n. 11.340/2006.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BRASNORTE  
VARA ÚNICA

b) Viabilizar no âmbito interinstitucional as ações necessárias para que os objetivos do presente Termo sejam atingidos;

### 3.5 – OAB - SUBSEÇÃO DE BRASNORTE-MT

- a) Integrar a Rede de Proteção as Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, através da participação ativa da Comissão dos Direitos da Mulher da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) Subseção de Brasnorte/MT;
- b) Sensibilizar e estimular a participação das/os profissionais de advocacia nas atividades e projetos da Rede de Proteção as Mulheres Vítimas de Violência doméstica;
- c) Desenvolver em conjunto com a Rede de Proteção campanhas e materiais educativos no sentido de prevenir o cometimento de violência doméstica e familiar contra a mulher;
- d) Viabilizar no âmbito interinstitucional as ações necessárias para que os objetivos do presente Termo sejam atingidos.

### 3.6 - POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

- a) Integrar a Rede de Proteção as Mulheres Vítimas de Violência de Gênero, através da participação ativa da Polícia Judiciária Civil;
- b) Encaminhar à Secretaria de Assistência Social a qualificação suficiente da vítima e a documentação necessária para que ela possa ser atendida pelo serviço social;
- c) Realizar as avaliações de risco das mulheres em situação de violência, preenchendo o Formulário Nacional de Avaliação de Risco Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Conselho Nacional de Justiça/CNJ, encaminhando-as junto com o requerimento de medidas protetivas, ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;
- d) Dar prioridade às ações para cumprir os mandados de prisões preventivas decretadas pela Justiça nos casos de medidas protetivas de urgência;
- e) Disponibilizar Policiais Cíveis e equipe técnica para participação das capacitações para o atendimento humanizado as situações de violência de gênero contra a mulher, quando necessário;
- f) Divulgar o programa “Ser Família Mulher”, questionar se houve solicitação do auxílio pela Secretaria de Assistência Social e, se for o caso, realizar diretamente o cadastro da vítima no programa;
- g) Manter informados e atualizados os servidores do quadro permanente acerca da Rede, a fim de que estejam preparados para auxílio imediato da vítima.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BRASNORTE  
VARA ÚNICA

### 3.7 - 7º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR

- a) Integrar a Rede de Proteção as Mulheres Vítimas de Violência de doméstica, através da compatibilização do patrulhamento ostensivo preventivo com visitas às vítimas de violência doméstica, enquanto persistir situação de risco identificada.
- b) Encaminhar os Policiais Militares para participação das capacitações para o atendimento humanizado as situações de violência de doméstica contra a mulher, sempre que necessário.

### 3.8 – SOCIEDADE CIVIL (IGREJAS)

- a) Indicar o representante para participação das reuniões periódicas da Rede de enfrentamento de violência doméstica e familiar.
- b) Sensibilizar e aconselhar as vítimas, famílias durante seus encontros.

### 3.9 – SOCIEDADE CIVIL (ASSOCIAÇÃO MULHERES DE FIBRA)

- a) Fornecer apoio logístico e material às vítimas de violência doméstica e familiar.
- b) Sensibilizar e aconselhar as vítimas, famílias durante seus encontros.
- c) Realizar eventos, encontros e palestras de fortalecimento da Rede e de empoderamento das mulheres.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Este Termo de Cooperação visa a mútua colaboração e, portanto, não envolve a transferência de recursos ou cessão de pessoal, devendo cada parte arcar com os próprios custos de implementação do objeto e suas atribuições, utilizando-se de receitas próprias previamente consignadas em orçamento.

## CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA

5.1 Os órgãos cooperantes deverão, a partir da assinatura do presente Termo de Cooperação Técnica, expedir orientação aos que devam conhecê-lo, no sentido de dar pronto e adequado atendimento ao objeto deste instrumento, bem como, os encaminhamentos das responsabilidades constantes no presente.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BRASNORTE  
VARA ÚNICA

---

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação é indeterminado, podendo as cláusulas ser alteradas em comum acordo por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

7.1 Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer das partes, motivadamente, desde que haja notificação prévia de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO TERMO**

8.1 Para eficácia do presente instrumento, as partes envolvidas providenciarão a sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 Fica eleito o Foro de Brasnorte/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo de Cooperação Técnica;

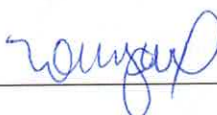
9.2 E, por estarem justos e de comum acordo, as partes qualificadas assinam o presente Termo de Cooperação Técnica para todos os efeitos legais.

Brasnorte/MT, 05 de junho de 2025.



---

**Dr. Romeu da Cunha Gomes**  
**Juiz Substituto da Vara Única de Brasnorte/MT**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BRASNORTE  
VARA ÚNICA

---

---

**Dra. Roberta Camara Gomes Vieira de Sousa**  
**Promotoria de Justiça de Brasnorte/MT**

---

**Dra. Daniela Lorscheiter da Fonseca**  
**Defensoria Pública – Núcleo de Brasnorte/MT**

---

**Edelo Marcelo Ferrari**  
**Município de Brasnorte/MT**

---

**Lorena Barrós Silva**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

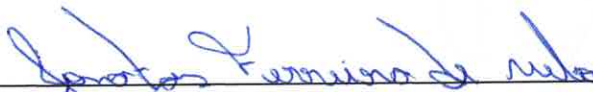
---

**Weriky Victor de Oliveira Araújo**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BRASNORTE  
VARA ÚNICA

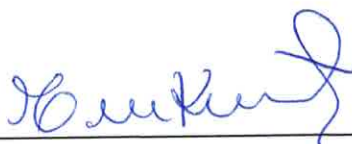
---

  
\_\_\_\_\_  
**Jonatas Ferreira de Melo**

**Secretaria Municipal de Educação**

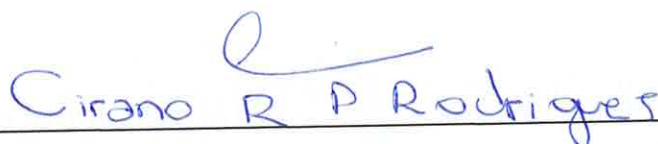
  
\_\_\_\_\_  
**Sandra Marchezan**

**Associação Mulheres de Fibra**

  
\_\_\_\_\_  
**Dra. Cristianne Maria Kunst Talaska**

**OAB - Subseção de Brasnorte/MT**

**Guilherme Renato Hernandez Polimeni Lós**  
**Delegacia Regional da Policia Civil**

  
\_\_\_\_\_  
**Cirano Ribas de Paula Rodrigues**

**7º Comando Regional da Polícia Militar**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BRASNORTE  
VARA ÚNICA

---

---

**Ildo Rodrigues**  
**Igreja Assembleia de Deus**

---

**Wladimir Lima da Silva**  
**Igreja Batista Nacional**

---

**Valtair Barbosa Alves**  
**Igreja do Evangelho Quadrangular**

